

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/GOIÁS

nº 36/12

PARTE CONTRATANTE: INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.969.808/0003-31, Inscrição Municipal nº 3383113, com sede na Av. Goiás, nº 315, Ed. Itamaraty, sala 606, Centro, CEP:74.005-010, Goiânia (GO), neste ato representado pela Diretora Presidente, KÁTIA MARIA RODAMILANS GUANAES GOMES, inscrita no CPF nº 292.285.655-00 e RG 0181587/98 SSP/BA.

PARTE CONTRATADA: REGES GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.529.824/0001-68, com sede na Rua Professor Severo, 13-E, Federação, CEP 40.210-700, em Salvador/BA, através de seu sócio administrador, o Sr. RENATO GOMES DO ESPÍRITO SANTO, portador do CPF nº 544.037.237/72 e inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA/RJ de n.º 20.22.404-4.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de gestão ADMINISTRATIVA do Hospital de Doenças Tropicais Dr Anuar Auad – HDT/HAA, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir, no presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato os SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA do Hospital de Doenças Tropicais, Dr Anuar Auad – HDT/HAA, em Goiânia, exercendo as competências de Diretor Administrativo, na forma prevista no presente contrato.
- 1.2 A forma e escala da prestação dos serviços profissionais da Contratada será acordada entre as partes.
- 1.3 O presente contrato é vinculado à vigência do Contrato de Gestão de n.º 91/12, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto Sócrates Guanaes – ISG, Organização Social selecionada para gerir o Hospital de Doenças Tropicais de Goiás – HDT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

- a) Planejar, organizar, coordenar, assessora, dirigir e supervisionar as atividades técnico-administrativas ligadas aos Setores de Recursos Humanos, Manutenção, Serviços Gerais, Contratação de Serviços (eventuais e continuados), Compras e Suprimentos, Almoxarifado e Tecnologia da Informação, estabelecendo normas e diretrizes no âmbito de atuação da Diretoria e participando na definição de prioridades junto ao corpo diretivo do Hospital;
- b) Providenciar a aquisição do material de consumo, material permanente e equipamentos necessários ao funcionamento do Hospital, em consonância com as Diretorias Geral e Técnica;
- c) Atender as solicitações de despesas de caráter urgente necessárias a execução das ações técnicas e administrativas, no âmbito do Hospital;

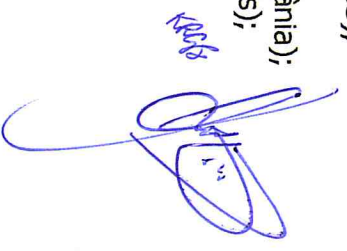


Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Awad

- d) Responsabilizar pela correta aplicação dos recursos repassados para a gestão do HDT/HAA;
- e) Promover o Hospital de material necessário ao seu funcionamento, de acordo com a disponibilidade de recursos;
- f) Preservar o patrimônio do Hospital sob sua administração;
- g) Assegurar o cumprimento das normas do CONTRATANTE, bem como das normas vigentes oriundas de instâncias hierárquicas superiores;
- h) elaborar relatórios gerenciais econômicos e administrativos;
- i) buscar a sustentabilidade econômico-financeira da organização;
- j) administrar o organograma e acompanhar a hierarquização das instâncias de poder, de forma a dar sustentabilidade à sua visão estratégica, garantindo flexibilidade e agilidade nas tomadas de decisões das lideranças.;
- k) acompanhar os procedimentos e políticas adotadas na gestão da instituição, incluindo as práticas usuais para a elaboração e acompanhamento de relatórios, seguindo legislação vigente;
- l) relatar ao **ISG** toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;
- m) cumprir as normas e regulamentos internos do **ISG-HDT**;
- n) comunicar a seus empregados que, enquanto permanecerem nas dependências do **ISG**, deverão submeter-se às normas de segurança e disciplina deste;
- o) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do Contrato, sem o consentimento, prévio e por escrito, do **ISG**;
- p) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- q) assumir na esfera judicial ou administrativa, quaisquer reivindicações, presentes ou futuras, relacionadas à execução deste Contrato, de caráter securitário, fiscal, administrativo, trabalhista, civil ou criminal promovida por seus empregados ou terceiros;
- r) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas na proposta comercial;
- s) comprovar, sempre que solicitado pela **ISG**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

2.2 A CONTRATADA deve, ainda:

- a) Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores contratados até o 10º dia útil subsequente ao que se referir.
- b) As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao endereço do **CONTRATANTE**, em Goiânia, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do CG91/12 e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento e acompanhados:
 - I. Da certidão negativa expedida pela Seguridade Social (CND/INSS);
 - II. Da certidão de regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);
 - III. Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (Goiânia);
 - IV. Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Estadual (Goiás);
 - V. Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Federal;
 - VI. Do relatório de atividades



- c) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços;

2.2 DA CONTRATANTE

- a) Orientar por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- e) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela execução do contrato o valor mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 Os pagamentos acima referidos serão efetuados até 10 dias úteis a partir da data da entrega da fatura ao ISG/HDT devidamente acompanhada do relatório de atividades do período, nota fiscal e das certidões negativas que comprovem o cumprimento pelo Contratado de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

3.4 O preço será reajustado anualmente, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.5 No preço ora contratado já estão incluídos todos os custos operacionais da Contratada que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, incluindo a remuneração do profissional que exerce a função de motorista do veículo locado.

3.6 As faturas serão apresentadas em reais e a quitação das mesmas se dará em reais ou outra moeda que vier substituí-la.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão analisadas e avaliadas por profissionais habilitados e designados pela CONTRATANTE, para tal finalidade.

4.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução do presente contrato, compete:



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) fiscalizar a obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, bem como o regular cumprimento das obriga es trabalhistas e previdenci rias.
- f) outras correlatas.

4.2 A CONTRATANTE compromete-se a proporcionar as condi es necess rias para que os profissionais de que trata o caput desta cl usula possam exercer plenamente suas fun es.

5. CL USULA QUINTA – DA VIG NCIA

5.1 Este contrato ter  vig ncia por prazo indeterminado, por m adstrita   vig ncia do contrato de gest o n  091/12, celebrado entre o Instituto S crates Guanaes - **ISG** e a Secretaria de Saude do Estado de Goi s - **SES**, para organiza o, administra o e gerenciamento do Hospital de Doen a Tropicais Dr. Anuar Aued -HDT.

5.2 O reajuste de valores ser  acordado e firmando mediante Termo Aditivo.

5.3 A cada 12 (doze) meses os valores ser o livremente negociados entre as partes, com at  30 (trinta) dias de anteced ncia ao termo final do contrato.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o per odo de vig ncia contratual, salvo se notificar expressa e previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manuten o contratual, inclusive por aus ncia de pagamento superior a 30 (trinta) dias.

6. CL USULA SEXTA - RESCIS O

6.1 Constituem motivos de rescis o unilateral pela CONTRATANTE:

- a) O n o cumprimento das obriga es pela CONTRATADA ressalvado o direito de ampla defesa e contradit rio.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- c) O cumprimento irregular de cl usulas contratuais, especifica es e prazos pela CONTRATADA.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obriga es contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentid o do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclus o dos servi os e metas nos prazos estipuados.



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aued

- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.
- j) A dissolução da empresa contratada.
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.
- b) Atraso superior a 90 (noventa) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança a CONTRATANTE, ressalvado a hipótese de ausência de repasse por parte da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás a CONTRATANTE.

6.3 Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 60 (sessenta) dias de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão n.º 91/12, firmado entre o ISG e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás – SES/GO, sem a necessidade de notificação prévia.

6.3.1. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alínea c, que prescinde de notificação prévia.

6.4 Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da CONTRATANTE a substituição imediata do atendimento prestado pela CONTRATADA.

6.5 As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da CONTRATANTE.





Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aued

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1 Integra este instrumento contratual, como se aqui estivesse transcrito a proposta comercial.

8. CLÁUSULA OTAVIA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro de Salvador – BA, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, BA 30 de novembro de 2012.

K.R. Gomes
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
KATIA MARIA RODAMILANS GUANAES GOMES
DIRETORA PRESIDENTE

[Assinatura]
REGES GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
RENATO GOMES DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____